

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Disponibilizar espaço físico no Fórum Clóvis Beviláqua destinado a servir de base para o estacionamento da ambulância.

12.2 Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

12.3 Transmitir por escrito, através do fiscal do contrato que vier a ser designado, as instruções sobre alterações e/ou modificações de plano de trabalho.

12.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato que vier a ser assinado.

12.5 Designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

12.6 Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela licitante vencedora, em especial o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e cumprimento.

12.7 Não aceitar que os serviços estejam em desacordo com as especificações do contrato e do termo de referência.

ST

ANEXO 02

ORÇAMENTO DETALHADO

GRUPO 1 – LOCAÇÃO DO VEÍCULO		
ITEM 1.1	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LOCAÇÃO DO VEÍCULO – AMBULÂNCIA TIPO B <i>Obs.: Sem mão de obra</i>	R\$ 18.392,68	R\$ 220.712,16
TOTAL GRUPO 1		R\$ 220.712,16
GRUPO 2 – MÃO DE OBRA		
ITEM 2.1 – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
	VALOR MENSAL	
SALÁRIO	R\$ 833,96	
INSALUBRIDADE	R\$ 0,00	
SALÁRIO+INSALUBRIDADE	R\$ 833,96	
ENCARGOS SOCIAIS (68,60%)	R\$ 572,10	
VALE TRANSPORTE (DESC. 6%)	R\$ 46,76	
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 185,13	
CESTA BÁSICA	R\$ 52,50	
FARDA	R\$ 10,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (5%)	R\$ 70,30	
SUBTOTAL	R\$ 1.770,75	
ISS (5%), COFINS (7,6%), PIS (1,65%)	R\$ 294,26	
TOTAL 14,25%		
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2.065,02	
VALOR ANUAL (ITEM 2.1)		
ITEM 2.2 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
	VALOR MENSAL	
SALÁRIO	R\$ 700,00	
INSALUBRIDADE	R\$ 140,00	
SALÁRIO+INSALUBRIDADE	R\$ 840,00	
ENCARGOS SOCIAIS (68,60%)	R\$ 576,24	
VALE TRANSPORTE (DESC. 6%)	R\$ 54,80	
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 185,13	
CESTA BÁSICA	R\$ 0,00	
FARDA	R\$ 10,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (5%)	R\$ 70,81	
SUBTOTAL	R\$ 1.736,98	
ISS (5%), COFINS (7,6%), PIS (1,65%)	R\$ 288,65	
TOTAL 14,25%		
VALOR UNITÁRIO	R\$ 2.025,63	
VALOR ANUAL (ITEM 2.2)		
CUSTO GERAL DO SERVIÇO		
	MENSAL	ANUAL
CUSTO GRUPO 1	R\$ 18.392,68	R\$ 220.712,16
CUSTO GRUPO 2 (ITEM 2.1)	R\$ 2.065,02	R\$ 24.780,24
CUSTO GRUPO 2 (ITEM 2.2)	R\$ 2.025,63	R\$ 24.307,56
TOTAL (GRUPO1+ GRUPO 2)	R\$ 22.483,33	R\$ 269.799,96

8/3

ANEXO 03

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	R\$/un/mês	TOTAL ANUAL
1	Grupo I – Locação do Veículo – AMBULÂNCIA TIPO B.	1	veículo		
2	Grupo II – Mão de obra para a execução dos serviços (Condutor da Ambulância e Técnico de Enfermagem), 5 (cinco) dias úteis por semana.	1	Mão de obra		
VALOR TOTAL (Grupo I + Grupo II)		1	UN		

Valor por extenso:

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO 04

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL DA MÃO DE OBRA NO SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO "B",
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS PARA RETENÇÃO.**

COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL DA MÃO DE OBRA NO SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO "B"

UND	CATEGORIA	QUANT.	CARGA HOR		SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	FARDA	VALE TRANSPORTE	VALE ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	TAXA ADM	MONTANTE B	Dias Úteis Utilizados		CUSTO TOTAL MENSAL
			SEM	MEN											ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	
01	MOTORISTA	1	44	220	R\$ 833,96	20,00%	R\$ 572,10	R\$ 1.406,06	R\$ 10,00	R\$ 46,76	R\$ 8,50	52,50	5,0%	R\$ 1.770,75	14,25%	R\$ 2.065,02	
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	44	220	R\$ 700,00		R\$ 576,24	R\$ 1.416,24	R\$ 10,00	R\$ 54,80	185,13	52,50		R\$ 1.736,98	288,65	R\$ 2.025,63	
															TOTAL		R\$ 4.090,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional.

C.H.: Carga horária que cada profissional deverá cumprir

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável que remunerará ocupante da referida categoria.

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de 68,60%, estimado a partir de custos internos, incidente sobre o SALÁRIO BASE.

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + ENCARGOS SOCIAIS.

FARDA: Valor mensal para custeio do fardamento dos profissionais.

VALE TRANSPORTE: {(valor do vale transporte "A" X valor nº de dias úteis) X 2} - 6% do salário do empregado.

VALE ALIMENTAÇÃO: (nº de dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO) - 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO.

TAXA DE ADM.: Percentual resultante do somatório do custo da administração + Lucro, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + FARDA + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ENCARGOS FISCAIS: valor obtido aplicando-se o percentual de tributos X (MONTANTE B) / (1- PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual dos encargos fiscais é de 14,25%, resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) +

COFINS (7,6%) + PIS (1,65%).

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE B + ENCARGOS FISCAIS

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE.

OBSERVAÇÕES

1) Para efeito de estimativa de custos, foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob o regime de tributação - Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos tributos

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE.

2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, na esteira de Contas da União, relativas a aplicação de normas gerais de licitação, para sobre as quais cabe provativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", os percentuais referentes à C-SLL e IRPJ não serão considerados para

efeito de cálculo dos custos dos serviços.

3) A planilha acima está cotada com a taxa de administração de 5%, todavia, vale salientar que os valores variam conforme o percentual aplicado. A licitante terá que seguir a sequência do modelo da planilha acima, mantendo

INVARIAVEL, o percentual de ENCARGOS SOCIAIS e FISCAIS, podendo alterar o valor do FARDAMENTO e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, cujo percentual máximo é de 5% e o mínimo é de 1,5%. Será desclassificada a licitante que

apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.

4) O percentual ofertado em função da taxa de administração não poderá ser reajustável.

5) Quando dos reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, será feito por aditivo.

817

**RELATÓRIO PERCENTUAL DE RETENÇÃO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
RESOLUÇÃO CNJ Nº 169, DE 30/01/2013**

ENCARGOS SOCIAIS PRATICADOS PELA EMPRESA

Percentual MÍNIMO de retenção:	30,71%
Percentual MÁXIMO de retenção:	32,65%

TÍTULO	%
GRUPO A	
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	2,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	35,80%
GRUPO B	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	1,40%
Licença Paternidade	0,02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,28%
Acidente de Trabalho	0,03%
TOTAL GRUPO B	21,17%
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Aviso Prévio	0,04%
Indenização Adicional	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
TOTAL GRUPO C	4,05%
GRUPO D	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	7,58%
TOTAL GRUPO D	7,58%
TOTAL ENCARGOS	68,60%
Lucro Proposto	0,75%

ENCARGOS SOCIAIS PARA RETENÇÃO	
GRUPO A	% ENCARGOS
TOTAL GRUPO A	0,00%
GRUPO B	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	0,00%
Licença Paternidade	0,00%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,00%
Acidente de Trabalho	0,00%
TOTAL GRUPO B	19,44%
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	0,33%
Aviso Prévio	0,04%
Indenização Adicional	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
TOTAL GRUPO C	4,05%
GRUPO D	
Incidência Acumulativa	6,96%
TOTAL GRUPO D	6,96%
Lucro s/encargos p/retenção(*)	0,23%
TOTAL ENCARGOS	30,68%
Ajuste Resolução	0,03%
Percentual para Retenção	30,71%

(*) Lucro proposto incidente sobre o somatório do Grupo B, C e D

0,03%



ANEXO 05

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

<p>EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):</p> <p>CNPJ N.º:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>E-MAIL:</p> <p>FONE/FAX:</p> <p>CIDADE:</p> <p>ESTADO:</p> <p>PESSOA RESPONSÁVEL:</p> <p>IDENTIDADE:</p>
<p>Retiramos, através do acesso à página <u>www. _____</u>, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.</p> <p>_____ de _____ de 2013.</p> <p>(Local) (Data)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Licitante</p>

8/13

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao(à) Sr(a).
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE *ggb*

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____, (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

Ao(à) Sr(a).
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 43/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 43/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 43/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 43/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Ao(à) Sr(a).
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE



ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICO À VIDA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B) NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E/OU OUTRA UNIDADE JUDICIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º _____/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários, Geral, o(a) Sr.(a) _____ e de Administração, o(a) Sr.(a) _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 43/2013, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Administração, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Unidade Móvel de Suporte Básico à Vida (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B), para eventuais ocorrências verificadas nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua e/ou outra Unidade Judiciária, durante 05 (cinco) dias por semana, no período de 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2013 e seus anexos, bem como no(s) Anexo(s) _____, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste Contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar espaço físico no Fórum Clóvis Beviláqua destinado a servir de base para o estacionamento da ambulância;
- b) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;

- c) Transmitir por escrito, através do fiscal do contrato que vier a ser designado, as instruções sobre alterações e/ou modificações de plano de trabalho;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;
- e) Designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- f) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela licitante vencedora, em especial o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e cumprimento;
- g) Não aceitar que os serviços estejam em desacordo com as especificações do contrato e do termo de referência.

II - DA CONTRATADA:

- a) Comparecer na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para assinatura do contrato de prestação de serviços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;
- b) Assumir todos os impostos, municipais, estaduais ou federais que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com este Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e) Arcar com todas as despesas de licenciamento, seguro obrigatório, impostos, taxas e multas do veículo, bem como com as despesas decorrentes da manutenção do veículo.
- f) Fornecer aos motoristas uniforme padrão da empresa contratada, com crachá identificando o nome e função do funcionário, como também cobrar o uso desse material pelos funcionários;
- g) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos;
- h) Substituir imediatamente a ambulância que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, sem ônus para o TJCE;
- i) Substituir imediatamente, sem ônus para o TJCE, profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- j) Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definidos pelo TJCE;
- k) Apresentar a nota fiscal de serviços;
- l) Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste Contrato;
- m) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Fórum Clóvis Beviláqua, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- n) Executar os serviços com estrita observância das normas e resoluções dos órgãos de fiscalização dos serviços ora licitados e da legislação trabalhista e previdenciária;
- o) Repor, em tempo hábil, tanto a ambulância como a equipe de profissionais, quando ocorrer algum motivo que exija tal reposição para evitar a interrupção dos serviços ora contratados;
- p) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);
- q) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "d", não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TJCE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TJCE.

Parágrafo Segundo - É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa anuência do TJCE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços e apresentar na Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará o seguinte:

- a) Memorial descritivo com todos os equipamentos/medicamentos que estarão disponíveis diariamente na ambulância tipo B.
- b) Cópia do certificado de registro e licenciamento anual do veículo ambulância que servirá na prestação dos serviços.
- c) Curriculum do profissional Técnico de Enfermagem, com cópias da carteira de identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem, do certificado BLS (Suporte Básico de Vida), do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência.
- d) Quanto ao profissional condutor, cópias da carteira nacional de habilitação – CNH específica para condução emergencial, do certificado BLS (Suporte Básico de Vida), do Registro Geral (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência.

4.2 A ambulância disponibilizada para a execução dos serviços deverá ter uma equipe composta de um motorista e um técnico de enfermagem, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina, qual seja: a) motorista com treinamento em atendimento pré-hospitalar e b) um Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem e habilitado em atendimento pré-hospitalar.

4.3 O Serviço de ambulância deverá estar à disposição do Fórum Clóvis Beviláqua, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h as 18h, cabendo à contratada organizar, através de revezamentos, os horários dos profissionais para que não haja interrupção do serviço, mesmo durante o descanso para almoço.

4.4 Os profissionais designados para a prestação do serviço deverão ser funcionários da contratada, com carteira de trabalho assinada, cabendo, exclusivamente, à empresa prestadora do serviço arcar com as despesas decorrentes de alimentação, salários, encargos sociais e fiscais dos seus profissionais, isentando destes o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.5 A ambulância ficará na sede do Fórum Clóvis Beviláqua, em local estratégico para a devida prestação do serviço.

4.6 Durante o período em que o veículo estiver disponibilizado para a prestação de serviço no Fórum Clóvis Beviláqua, deverá estar devidamente abastecido e limpo, sob pena de ser solicitado sua imediata substituição.

4.7 Após as 18h, horário que finda a prestação diária do serviço, a ambulância estará liberada para retornar à sede da contratada ou outro local de sua ordem, não sendo o Fórum Clóvis Beviláqua responsável pela sua guarda/pernoite.

4.8 Nos casos em que a urgência/emergência médica ocorra após o horário das 18 (dezoito) horas e a ambulância ainda se encontre nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, a prestadora dos serviços não poderá se opor ao atendimento.

4.9 Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão estar fardados e com crachás, sendo esses itens custeados pela empresa contratada.

4.10 Em ocorrendo a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva do veículo tipo ambulância objeto deste contrato, a empresa contratada terá responsabilidade total sobre os custos da mesma, devendo, previamente (48 horas úteis de antecedência), comunicar por escrito à Secretaria de Administração do TJCE.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), conforme descrito no Anexo nº _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos advindos dos serviços prestados serão realizados mensalmente, através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, mediante apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços prestados, que deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestado pelo setor competente designado para fiscalizar o contrato, para encaminhamento à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Ceará, para classificação e autorização do empenho. O pagamento se dará até o último dia útil do mês em que forem apresentadas as Faturas/Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Terceiro – Junto às apresentações das Faturas/Notas Fiscais, deverão ser encaminhadas, também, certidões que comprovem a regularidade da empresa com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça efetuará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma neste Contrato, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição dos valores em caso de arresto.

Parágrafo Quinto - Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo Sexto - O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação –, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo Nono – O saldo remanescente da conta vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado somente após 2 (dois) anos do término do contrato.

Parágrafo Décimo – A liberação do saldo remanescente, a que se refere o parágrafo anterior, depende da comprovação, pela empresa beneficiária, de que não haja nenhuma ação trabalhista demandada pelos empregados alocados na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – Caso a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, vier a sofrer bloqueio por determinação judicial, o valor transferido judicialmente será glosado por ocasião dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a recomposição do saldo, conforme previsto no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta corrente vinculada.

Parágrafo Décimo Terceiro – As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo Décimo Quarto – Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos - Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.01.33903900.70.1.20

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

No que se refere aos preços propostos, estes serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – Para o Grupo I (LOCAÇÃO DO VEÍCULO – AMBULÂNCIA TIPO B) - Após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta escrita, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não, integral ou parcialmente, com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços executada pelo serviço de compras do Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Ceará;

Parágrafo Segundo – Para o Grupo II (MÃO DE OBRA) – Estes serão reajustáveis conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO anual, dos SINDICATOS DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.339.955/0001-17 e SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 01.414.807/0001-33; SINDICATO DOS EMPREGADOS ESTAB. DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO EST. CEARÁ, CNPJ nº 07.346.638/0001-28.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que os preços e condições sejam mais vantajosos para a Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme imposição do Artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia;

Parágrafo Segundo – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, e não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato e será devolvida ao término avença, após cumprimento das obrigações assumidas. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial dos serviços propostos neste instrumento poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Ceará, acarretar a aplicação das seguintes sanções, de forma distinta ou cumulativa e com base em previsão legal:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme situações descritas abaixo:
 - b.1) Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de 1% (um por cento) do valor mensal contratado para cada hora de atraso ao dia, injustificado na disponibilização da ambulância e seus respectivos profissionais nos horários estabelecidos neste termo de referência, além de desconto proporcional no valor mensal a ser pago para as horas de serviços não prestados.
 - b.2) Caso os atrasos acima mencionados se repitam por mais de 03 (três) dias dentro do mesmo mês, além da penalidade estabelecida no subitem anterior, deverá ser aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.
 - b.3) Nos dias contratados em que não houver prestação do serviço por parte da empresa, além do desconto proporcional do valor mensal a ser pago, a penalidade de multa será de 10% (dez por cento) do valor mensal contratado para cada dia de serviço não prestado, limitado a 3 (três) dias.
 - b.4) Será considerada inexecução total do objeto licitado e, conseqüentemente, rescisão sumária do Contrato quando não houver prestação dos serviços por mais de 3 (três) dias, ensejando, ainda, demais penalidades pertinentes ao caso.

- c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo - Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Único - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
RG:
CPF:

02. _____
RG:
CPF:

Handwritten signature